



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 40 / 2020 - PRE

Dispõe sobre o prazo de vigência das medidas previstas na Portaria Conjunta nº 33/2020 - PRE, de 26 de março de 2020.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a manutenção da gravidade e da indefinição do quadro de crise decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, posteriormente alterada pela Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Diretoria-Geral nº 77, de 13 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.615, de 19 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 265, de 24 de abril de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º As medidas previstas na Portaria Conjunta nº 33/2020 - PRE, de 26 de março de 2020, passam a vigorar por prazo indeterminado, resguardada a possibilidade de serem revistas ou revogadas a qualquer tempo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. **ROGÉRIO MEDEIROS**

Des. **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, Presidente**, em 27/04/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 27/04/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462251** e o código CRC **C9CC5592**.